



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI ____/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.679, de 17 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei terá início a partir da data de assinatura do instrumento e término em 31/12/2022.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.679, de 17 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 90 (noventa) dias após o ingresso em conta.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Através da Lei Municipal n.º 6.679/2021, o Município foi autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas para repasse de R\$ 99.000,00 para fins de ressarcimento da produção apresentada via sistema SIH/SUS para o código da tabela SIGTAP 030301022-3 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus nos períodos de faturamento de julho e agosto de 2021, conforme Portaria GM/MS n.º 2.999 de 03/11/2021.

No entanto, considerando a data em que a referida lei foi sancionada e publicada, 17/12/2021, não houve tempo hábil para assinatura do convênio e repasse dos valores no ano de 2021. Por esta razão, faz-se necessária a alteração do artigo 2º do texto normativo para estender o prazo de vigência do instrumento até 31/12/2022, possibilitando o repasse dos valores no exercício financeiro do corrente ano.

Já a alteração do artigo 3º se justifica pela solicitação do Hospital Santa Cruz para a concessão de maior prazo para apresentação da prestação de contas relativa ao repasse. Diante do pedido, o Município entende ser suficiente e razoável a concessão de 90 dias de prazo, contados da data de recebimento dos valores.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F781-DFD3-3EE8-4721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 07/02/2022 16:59:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F781-DFD3-3EE8-4721>